PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0002/2024

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÕES AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE DO PAVIMENTO SUPERIOR DO CLUBE SHARUC, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS LTDA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2023 – TOMADA DE Nº 0002/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.185.407/0001-82, com sede na Rua Dona Linda Santos, nº 200, Bairro Centro, no município de Capinzal – SC, CEP: 89.665-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Cassiano Felipe Bedin, portador do RG nº 4.954.158 e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.720.309-18, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
CONSIDERANDO o previsto no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO que a obra teve seu início atrasado e segue em ritmo desacelerado devido a não vinda dos recursos conveniados previstos, os quais seriam responsáveis pelo montante financeiro total da obra;
CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, com novo prazo iniciando em 26 de julho de 2024 e findando em **23 de dezembro de 2024**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 12 de julho de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968

Assinado de forma digital por DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968
Dados: 2024.07.12 07:11:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA
CASSIANO FELIPE BEDIN
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: